



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ 07.061.751/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 015, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Lei nº 1.180 de 24 de maio de 2013

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG. para o exercício de 2013 e dá outras providências.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG. Projeto de Lei nº 039/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG., no uso das atribuições legais que lhes são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Vermelho aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Vermelho, a que se refere o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de 7,81 (sete vírgula oitenta e um por cento).

Parágrafo único – O percentual a que alude o “caput” deste artigo corresponde à variação do IGPM – FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2012, divulgado no Portal Brasil.

Art. 2º – As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

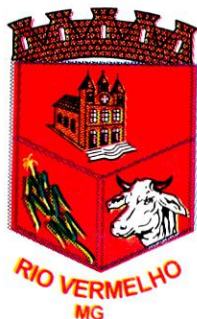
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Rio Vermelho/MG., em 20 de maio de 2013.


Washington Barroso

Presidente da Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.180, de 24 de maio de 2.013, oriunda do Projeto de Lei n.º 015, de 20 de maio de 2.013, aprovado na Reunião Extraordinária desta data.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.180/2.013.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho, MG, 24 de maio de 2.013.


Djalma de Oliveira
Prefeito Municipal